

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2014

Processo de Seleção de Formador para o Curso de Formação Continuada de professores na área de Música do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Linhares.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 013/2013 de 02/01/2013, torna público o Edital para o Processo de Seleção de Formador para o Curso de Formação Continuada de professores na área de Música do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Linhares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo para a Seleção de Formador para o Curso de Formação Continuada de professores na área de Música do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Linhares, será regido por este Edital e eventuais retificações caso existam;

1.2. O Formador que, mesmo aprovado, não desempenhar suas funções no exercício da formação conforme as diretrizes propostas pelo Centro de Formação, será automaticamente desligado da função.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão inscrever-se à função de Formador para o Curso de Formação Continuada de professores na área de Música do Ensino Fundamental, professores e pedagogos efetivos e ou contratados da Rede Municipal de Ensino de Linhares que:

- I. tenham graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com, no mínimo, dois anos de conclusão;
- II. tenham experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos como Pedagogo ou Professor do Ensino Fundamental, comprovada através de declaração;
- III. tenham conhecimento básico em informática (internet/editor de texto);
- IV. apresentem disponibilidade de 12 horas semanais para atender ao Programa de formação;
- V. apresentem comprovação de títulos;

- VI. que tenham participado de Cursos de Música, tais como: Licenciatura, ou Especialização, ou curso de formação continuada com no mínimo 120 (cento e vinte) horas, ou do Curso de Música para professores do Ensino Fundamental, oferecido nos anos de 2012 e 2013 pela SEME, na qualidade de cursista ou formador;

Parágrafo único. Além dos documentos acima exigidos, deverá o candidato, no ato da inscrição, apresentar Currículo Vitae (modelo oferecido pelo Centro de Formação) ou Currículo Lattes, apresentando os documentos originais e as respectivas cópias.

2.3. São condições para a inscrição:

- I. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no **Centro de Formação de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Linhares**, que funciona na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Nilo Peçanha, nº 82, no Bairro Shell, Linhares/ES, **nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2014, no horário de 07h às 18h.**

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR

4.1. O candidato deverá apresentar as seguintes habilidades/disponibilidades:

- I - ter disponibilidade para participar de reuniões com a Coordenação do Centro de Formação, nos horários definidos por esta, e pelo grupo de formadores;
- II - observar e desenvolver uma postura ética que permita estabelecer uma comunicação eficaz com os cursistas e com os demais colegas de trabalho, a fim de estimular a criação de um ambiente que favoreça o processo de aprendizagem de todos;
- III - elaborar relatório final das atividades desenvolvidas pelo grupo de estudo, conforme orientação da coordenação, encaminhando-o nos prazos estabelecidos;
- IV - estabelecer horários de planejamento com a coordenação e cumpri-los com pontualidade e assiduidade;
- V - realizar com pontualidade as atividades previstas no planejamento do curso;

- VI - acompanhar a frequência dos cursistas quanto às atividades desenvolvidas, bem como estimulá-los a buscar a construção de uma metodologia própria de estudo;
- VII - avaliar os cursistas, considerando os princípios da avaliação formativa e os critérios estabelecidos no Curso;
- VIII - elaborar e/ou revisar o projeto de formação do curso, atendendo às diretrizes e demandas da Educação Infantil, e em consonância com a Equipe da Educação Infantil da SEME.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção para os candidatos será realizado em **02 (duas) etapas**, a primeira de caráter classificatório e a segunda de caráter eliminatório, os quais serão avaliados em até 20 pontos e distribuídos do seguinte modo:

5.1.1. **Primeira etapa:** pré-seleção dos candidatos inscritos através de avaliação curricular, que será feita com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, conforme item 2 deste Edital, com somatório de 12 pontos que serão distribuídos do seguinte modo:

- I- Experiência comprovada como formador em cursos de Formação Continuada na área de Música – (1,0 por semestre – máximo 02) – 02 pontos;
- II- Experiência comprovada como formador em cursos de Formação Continuada na área da Educação – (0,5 por semestre – máximo 04) – 02 pontos;
- III- Participação em Cursos, Congressos e Seminários na área de Música acima de 50 horas (1,0 por evento – máximo 03) 03 pontos.
- IV- Participação em Cursos, Congressos e Seminários na área da Educação acima de 60 horas (0,5 por evento – máximo 04) 02 pontos.
- V- Especialização na área de Música – 02 pontos (máximo 01);
- VI- Especialização na área educacional – 01 ponto (máximo 1).

Parágrafo Único. Passarão para a segunda etapa, os candidatos classificados em ordem decrescente na primeira etapa, para cada área de formação oferecida, exceto aqueles que não preencherem os requisitos mínimos de inscrição.

5.1.2. **Segunda etapa:** Entrevista com Banca Examinadora, valendo 08 pontos. O local, a data e a hora serão previamente informados aos inscritos por e-mail ou telefone. Os candidatos que não comparecerem à entrevista, estarão automaticamente desclassificados.

5.2. O candidato que não obtiver, na entrevista, um mínimo de 60% de aproveitamento, será desclassificado.

5.3. A classificação final será em ordem decrescente da totalização dos pontos obtidos nas duas etapas.

5.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. O candidato com maior tempo de experiência como formador em cursos de Formação Continuada na área de Música;
- II. O candidato com maior tempo de experiência como formador em cursos de Formação Continuada na área da Educação;
- III. O candidato com maior idade.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será composta por:

- I. Coordenador (a) do Centro de Formação de Linhares;
- II. Membro da Equipe do Centro de Formação de Linhares;
- III. Professor ou Pedagogo da rede municipal de ensino com experiência em Formação Continuada, convidado pela coordenação do Centro de Formação.
- IV. Membro da Equipe do Ensino Fundamental da SEME.

7. DAS VAGAS

7.1. Será oferecida:

- ✓ 01 vaga para Formador do curso de Música.

Parágrafo Único. O Formador orientará 04 (quatro) grupos de formação durante o ano de 2014: dois grupos no primeiro semestre e dois grupos no segundo semestre. Cada grupo poderá ter até 30 (trinta) cursistas.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O candidato aprovado receberá uma extensão de carga horária de 12 horas semanais, paga pela Prefeitura Municipal de Linhares.

8.2. O candidato selecionado deverá prestar serviços no período de duração do curso, determinado pelo Centro de Formação;

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado final será divulgado pelo Centro de Formação de Linhares, no mural da SEME, até o dia 19 de fevereiro de 2014.

10. DO DIREITO A RECURSO

10.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado.

10.2. Os recursos serão interpostos por escrito, devidamente fundamentados e encaminhados ao Centro de Formação de Linhares, que funciona na Secretaria Municipal de Educação, neste município, onde serão julgados pela Banca Examinadora, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para pronunciar-se acerca do recurso;

10.3. Na contagem do prazo será excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão tratados pelo Centro de Formação.

11.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção, sendo o único responsável por eventuais prejuízos que possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

11.5. Constatada a irregularidade de qualquer documento, o candidato será automaticamente excluído do Processo de Seleção.

12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

Regina de Cassia Cardozo Pedroni
Secretária Municipal de Educação